



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral



PORTARIA Nº 12, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO as alterações na estrutura orgânica dos poderes executivo estadual e municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente atualização das listagens de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública, que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atribuídas unidades gestoras aos blocos de distribuição seguintes (anexo II da Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010):

I – à 1ª Procuradoria: Secretaria Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros – SEMAC;

II – à 2ª Procuradoria: Unidade Prisional do Puraquequara – UPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL